



... significa Amor em crioulo-forro de São Tomé e Príncipe

## VOLUNTARIADO AMWÊLÊ – ONGD

*“Quem vai a São Tomé, não deixará de lá voltar... Não é pelo verde, pelo cheiro a terra molhada, pelas praias de cortar a respiração, pelo caldo de águas azuis, é pelas gentes de sorriso aberto, pelos olhos que veem e pelas vozes que perguntam... É pelas crianças que caminham descalças pela mesma terra molhada em direção à escola, num ir e vir diário, teimando em não desistir de perguntar ... E é por nós, envolvidos na nossa abastança urbana, aqui e ali despudorada, que sentimos o apelo e a responsabilidade de fazermos parte” (Amwêlê, 2019).*

Índice:

1. Nota introdutória
2. Princípios, direitos e deveres dos voluntários Amwêlê – ONGD
3. Carta de compromisso para voluntários Amwêlê - ONGD

Amwêlê - Associação de voluntariado e empreendedorismo de amigos de São Tomé e Príncipe – ONGD

Email: [geral@amwele.com](mailto:geral@amwele.com)

<https://www.facebook.com/amwelesautome/>

@amwele2019

[www.amwele.com](http://www.amwele.com)

Sede: Rua António Pedro, n.º 46, 5.º Andar, 1000-039 Lisboa



... significa Amor em crioulo-forro de São Tomé e Príncipe

## Nota Introdutória

Participar e caminhar com a **Amwêlê - ONGD** enquanto voluntário é um ato de extraordinário altruísmo mas também de máxima responsabilidade, com o qual, todos juntos, contribuímos para criar oportunidades a uma comunidade e àqueles que as não têm.

Ser voluntário na **Amwêlê - ONGD** é ter consciência que será parte ativa na história de alguém, de uma comunidade, que participará num processo de construção de futuro, onde a esperança é igualmente um recurso precioso para o desenvolvimento e justiça social, igualdade entre homens e mulheres, construção de um mundo mais harmonioso, saudável e pleno de oportunidades nas mais diversas áreas, como educação, desporto, saúde, cultura, defesa do património e do ambiente e até mesmo do desenvolvimento da vida associativa, entre outros.

Para realizar os trabalhos e dar respostas concretas às necessidades das populações com quem trabalhamos, a **Amwêlê - ONGD** precisa do apoio de pessoas, instituições e empresas, que façam doações e que colaborem connosco, doando tempo, bens, serviços e trabalho.

Ao inscrever-se como voluntário da **Amwêlê - ONGD** deverá partilhar e aceitar os princípios e valores da associação e atuar em conformidade com os mesmos (ver estatutos da Associação).

Será essencial tomar consciência da importância real do compromisso que decidiu assumir. Assim, se tem dúvidas, se lhe falta informação, não assine a Carta de Compromisso para Voluntários da Amwêlê – ONGD sem ver esclarecidas todas as suas questões.

Amwêlê - Associação de voluntariado e empreendedorismo de amigos de São Tomé e Príncipe – ONGD

Email: [geral@amwele.com](mailto:geral@amwele.com)

<https://www.facebook.com/amwelesaotome/>

@amwele2019

[www.amwele.com](http://www.amwele.com)

Sede: Rua António Pedro, n.º 46, 5.º Andar, 1000-039 Lisboa



... significa Amor em crioulo-forro de São Tomé e Príncipe

## PRINCÍPIOS, DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS AMWÊLÊ – ONGD

### (I)

#### Direitos do voluntário

- a) Obtenção de informação sobre a **Amwêlê - ONGD**, o seu funcionamento, os seus propósitos, missão e atividades.
- b) Acordo livre das condições da sua ação e compromisso voluntário, com indicação do tempo dedicado, respetivo cronograma e suas responsabilidades.
- c) Ter apoio e meios para exercer o seu voluntariado.
- d) Apoio contínuo necessário para manter a qualidade da sua prestação de serviço voluntário.
- e) Seguro de acidentes pessoais.
- f) Direito de participar do planeamento, execução e avaliação dos programas das Missões ou atividades em que colabora, com reconhecimento da sua ação voluntária.

### (II)

#### Deveres do voluntário

- a) Cumprimento do compromisso assumido com a **Amwêlê – ONGD**.
- b) Rejeição de qualquer contraprestação material que possa ser oferecida pelos beneficiários e/ou outras pessoas.
- c) Confidencialidade das informações que possam ser obtidas dos doadores e/ou beneficiários, conhecidos no quadro da sua ação voluntária.
- d) Lealdade e transparência quanto à organização e gestão das missões.
- e) Lealdade, cortesia e boa vontade para com os seus colegas voluntários, doadores e outras pessoas com quem se relacionar no âmbito da missão.



... significa Amor em crioulo-forro de São Tomé e Príncipe

### (III)

#### Confidencialidade

- Os voluntários não podem ceder, revelar, utilizar ou referir, diretamente ou por interposta pessoa, quaisquer informações relativas à atividade **Amwêlê - ONGD** ou ao exercício das suas tarefas, quando aquelas sejam consideradas como confidenciais em função da sua natureza e conteúdo pela direção da Associação.

### (IV)

#### Comunicação social

- a) Nos assuntos relacionados com a atividade e a imagem pública da **Amwêlê - ONGD**, os voluntários não devem conceder entrevistas ou fornecer informações sobre o funcionamento da Associação/ Missão, ou outras que não estejam ao dispor do público em geral, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, sem que, em qualquer dos casos, tenham obtido autorização prévia da **Direção da Amwêlê – ONGD**.
- b) Os voluntários devem informar e solicitar autorização à direção da **Amwêlê - ONGD** sempre que pretendam elaborar artigos, seja para grupos, jornais, revistas ou plataformas e redes sociais, ou conceder entrevistas à rádio ou à televisão relacionadas com as suas funções e atividades na Associação ou durante a Missão.

### (V)

#### Relacionamento com outras instituições

- a) Os contactos, formais ou informais, com representantes de outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, devem sempre refletir as orientações e as posições da Direção da **Amwêlê - ONGD**, devendo os voluntários pautar o seu relacionamento por critérios de qualidade, integridade, cortesia e transparência.



... significa Amor em crioulo-forro de São Tomé e Príncipe

- b) Os voluntários devem fornecer indicações e modo de procedimento, sempre que considerem útil e vantajoso para **Amwêlê – ONGD**, para o contato com outras instituições, mas de forma alguma podem estabelecer individualmente canais de comunicação e/ou acordos em nome da Associação.
- c) Na ausência de uma orientação definida ou perante uma posição confidencial, os voluntários devem explicitamente preservar a imagem da **Amwêlê - ONGD** sobre determinado assunto quando se pronunciarem a título pessoal.

## (VI)

### Relações entre os voluntários

- a) Nas relações entre si, os voluntários devem respeitar o princípio de lealdade, o que implica não apenas o desempenho das tarefas que lhes estão atribuídas pela direção da Associação, o cumprimento das instruções dos responsáveis diretos de projeto, mas também a transparência e a abertura no trato pessoal com demais colegas e outros.
- b) Os voluntários devem, designadamente, manter outros colegas intervenientes no mesmo assunto ao corrente dos trabalhos em curso e permitir-lhes dar o respetivo contributo.
- c) São contrárias ao tipo de lealdade que se espera dos voluntários a não revelação aos colegas de informações indispensáveis para o decurso dos trabalhos, sobretudo com o objetivo de obter vantagens pessoais, o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas, a recusa em colaborar com os colegas e a demonstração de uma atitude de obstrução.
- d) Os voluntários que desempenhem funções de direção, coordenação e/ou liderança, devem instruir os seus colegas voluntários de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito.



... significa Amor em crioulo-forro de São Tomé e Príncipe

## CARTA DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DA AMWÊLÊ – ONGD

(Nome) \_\_\_\_\_ oferece-se para realizar voluntariado, dentro do âmbito das atividades da **Amwêlê - ONGD**, de forma gratuita, prestando serviços cívicos e sociais altruístas, sem qualquer tipo de compensação económica, ou qualquer outra, em benefício próprio ou de terceiros, que não seja a comunidade ou as pessoas a quem a **Amwêlê – ONGD** dirige a sua ação em território de São Tomé e Príncipe.

1. As tarefas que o voluntário deverá realizar serão as seguintes:
  - a) Angariação de donativos;
  - b) Recolha e triagem de donativos;
  - c) Criação e montagem de kits escolares;
  - d) Criação e montagem de kits de saúde e higiene;
  - e) Organização e arrumação do armazém;
  - f) Realização de palestras;
  - g) Liderança de projetos – Artigo 19.º, alínea e) dos estatutos;
  - h) Outros que sejam definidos pela Amwêlê – ONGD.
2. O local de prestação de voluntariado será na sede da associação ou no seu armazém, bem como em território de São Tomé e Príncipe, ou onde a direção da **Amwêlê - ONGD** considerar apropriado para o exercício das funções do(a) voluntário(a), dependendo dos objetivos de cada projeto.
3. O(a) voluntário(a), compromete-se ainda a notificar os responsáveis da **Amwêlê – ONGD**, o mais breve possível, sempre que surja algum imprevisto de força maior que impossibilite a realização de tarefas que tem a cargo.
4. A **Amwêlê - ONGD** fará um acompanhamento das tarefas do(a) voluntário(a), ou delegará essa responsabilidade a quem julgar mais adequado ou conveniente, dependendo dos objetivos de cada atividade, nomeadamente aos líderes de projeto.
5. O(a) voluntário(a), concorda na cedência dos direitos da **Amwêlê – ONGD** recolher, utilizar e divulgar da sua imagem e/ou voz obtidos através de qualquer meio, nomeadamente, através de fotografia, vídeo e/ou gravações de voz ou

Amwêlê - Associação de voluntariado e empreendedorismo de amigos de São Tomé e Príncipe – ONGD

Email: [geral@amwele.com](mailto:geral@amwele.com)

<https://www.facebook.com/amwelesaotome/>

@amwele2019

[www.amwele.com](http://www.amwele.com)

Sede: Rua António Pedro, n.º 46, 5.º Andar, 1000-039 Lisboa



... significa Amor em crioulo-forro de São Tomé e Príncipe

- recolha escrita do seu testemunho, autorizando, conseqüentemente, a utilização e reprodução, total ou parcial, ou nas páginas das redes sociais da Associação, em peças de comunicação ou publicações que venham a ser produzidas, incluindo, para fins editoriais.
6. Esta cedência é por tempo ilimitado e a título gratuito, não sendo devido qualquer pagamento ou retribuição pela cedência ou utilização dos direitos acima mencionados.
  7. O(a) voluntário(a), compromete-se igualmente a ceder à **Amwêlê - ONGD** imagens e vídeos por si realizados no âmbito da sua atuação enquanto voluntário.
  8. O(a) voluntário(a), compromete-se a proteger a imagem das crianças <sup>1</sup> nomeadamente não expondo ou publicando fotografias ou filmes nas redes sociais, sejam de nudez integral ou parcial (algo muito usual em África), sejam imagens isoladas de crianças, grande plano do rosto das mesmas, *selfies* com as crianças, entre outras.
  9. Compromete-se ainda a não divulgar imagens que possam ser prejudiciais à boa imagem da **Amwêlê – ONGD**.
  10. Durante e após cada missão, compromete-se apenas a divulgar ou publicar imagens com a devida autorização da **Amwêlê – ONGD**.
  11. Durante o decorrer da missão, apenas a **Amwêlê – ONGD** poderá publicar imagens/vídeos da mesma, sempre identificando os voluntários que nela participem, de forma a que estes possam partilhar as mesmas.
  12. A utilização de imagens decorrentes do exercício da Missão para fins promocionais de qualquer cariz apenas devem ser utilizadas com autorização da

---

<sup>1</sup> A Convenção sobre os Direitos das Crianças de 1989 veio reconhecer as crianças como titulares de direitos, protegendo a infância ao fazer da criança um (novo) protagonista, quer da sociedade, quer da família. Foi a 20 de novembro de 1989, um conjunto de países que fazem parte da Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou um documento ao qual foi dado o nome de Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e que tem por objetivo defender os Direitos das crianças e jovens em todo o mundo. No ano seguinte, a 21 de setembro, Portugal ratificou esta Convenção. Isto quer dizer que Portugal se comprometeu a defender, a fazer tudo para que todas as crianças e jovens vivam com dignidade e com Direitos, independentemente, da sua origem, cor, orientação sexual, língua ou religião.



... significa Amor em crioulo-forro de São Tomé e Príncipe

**Amwêlê – ONGD**, tendo sempre particular cuidado com a exposição da identidade das crianças/ jovens menores e mesmo de adultos.

13. As fotografias e/ou filmagem de adultos, à semelhança do que ocorre em Portugal<sup>2</sup>, que não sejam em cenário e/ou local da realização das actividades da associação, deve ser antecipada com o pedido de autorização aos visados, sendo expressamente proibida a sua realização sem aquele consentimento expresso.
14. O(a) voluntário(a) fica informado que a **Amwêlê – ONGD** será muito exigente no cumprimento destas regras, sempre na defesa da dignidade, privacidade e a exposição dos nossos co-cidadãos santomenses, na consideração de que as pessoas não são atração turística e que o foco da nossa actividade não se centra em qualquer objectivo de autopromoção e de incremento de visualizadores de páginas de redes sociais.
15. O(a) voluntário(a) declara ainda que aceita e concorda com os princípios e deveres desta carta, com a política de privacidade de dados e com os princípios estatutários da **Amwêlê – ONG** que conhece, aceitando tornar-se associado e usufruir de todos os direitos e cumprir todos os deveres inerentes.

Data:

O Voluntário(a)

A Direção Amwêlê – ONGD

\_\_\_\_\_  
(nome \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<sup>2</sup> O direito à imagem encontra-se previsto na Constituição da República Portuguesa, art. 26.º, alínea 1, o seguinte: “A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à protecção legal contra quaisquer formas de discriminação.” Tratando-se logo de um direito eminentemente pessoal.